



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

EMENDA ADITIVA Nº

32/24

AO PROJETO DE LEI Nº 39/2024 ((Mensagem nº 9.210)

“Adiciona dispositivo ao Projeto de Lei nº 39/2024, na forma que indica”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º. Fica adicionado artigo ao capítulo VII do Projeto de Lei nº 39/2024, com a seguinte redação:

Art. Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na Lei Orçamentária do Estado para 2025, respeitando o percentual global mínimo de 3,65% (três inteiros e sessenta e cinco décimos por cento) da arrecadação tributária do Estado, destinados a viabilizar e manter os projetos e atividades das entidades que integram o sistema de ensino superior do Ceará.

§1º. Sem prejuízo de sua autonomia, cada uma das Universidades Estaduais deverá, até o final de 2024, elaborar e publicizar seu programa de gestão e planejamento estratégico bianual, onde deverão constar as metas, os objetivos estratégicos de curto, médio e longo prazo no que tange à expansão sustentável de suas atividades, a forma de execução dos repasses recebidos do governo e outras fontes de receitas que venham a fazer parte do seu orçamento, bem como o impacto da sua intervenção e contribuição efetiva para a solução dos problemas sociais. (AC)

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 14 DE JUNHO DE 2024.

Sargento Reginauro
Deputado Estadual do Ceará
Líder da Bancada do União Brasil

JUSTIFICATIVA

O valor previsto no orçamento para 2024 referente às 03 universidades juntas (UECE, UVA E URCA) monta em R\$ 701,7 milhões, perfazendo apenas 1,9% do total de R\$ 37,6 bilhões previstos para serem gastos em 2024 na lei orçamentária vigente.



A presente emenda tem como finalidade garantir um piso mínimo para repasse às universidades estaduais. De acordo com Lei Orçamentária vigente para o exercício de 2024, a previsão da receita tributária a ser arrecadada é de R\$ 23,2 bilhões. Considerando esse montante, o percentual de 3,65% destinado às três universidades cearenses proposto na presente emenda alcançaria o valor anual de R\$ 848,9 milhões - um acréscimo de 21% do insuficiente orçamento atual, mas que possibilitaria a expansão de suas atividades e os investimentos necessários para manter o equilíbrio financeiro.

Ademais, a emenda obriga essas entidades a lançarem em curto prazo um plano de gestão e planejamento estratégico. O objetivo é que se tenha clareza em como será gerido os recursos a elas destinados. Deve-se estimular a busca pela captação de novas formas de receitas como aluguéis, doações, patrocínios, uso de sua produção científica e tecnológica por empresas privadas, etc.